

DECRETO Nº 1905 ,DE 29 DE JUNHO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DA RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL POR PARTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, incisos IV e XXI da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 96 da Lei n.º 5.172/1966 – Código Tributário Nacional - CTN, aliado à necessidade de o Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar a forma e o prazo para repasses das taxas instituídas no exercício de sua competência tributária, e,

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de regulamentação do parágrafo único do artigo 106 da Lei Complementar nº 39, de 23 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município), dispondo sobre a forma e prazo para repasse da Taxa de Serviços Hídricos e de Conservação de Logradouros (TSHCL),

**DECRETA:**

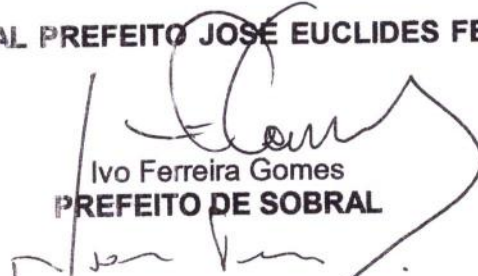
**Art.1º** Os créditos tributários decorrentes da Taxa de Serviços Hídricos e de Conservação de Logradouros (TSHCL), prevista no artigo 106 da Lei Complementar nº 39, de 23 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município), arrecadados pela autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE deverão ser repassados, pelo seu valor integral, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que foi efetivamente recolhida.

**Parágrafo único:** Eventuais repasses efetuados em desconformidade com este artigo sujeitarão a autarquia municipal às penalidades previstas no artigo 135 do Código Tributário do Município - CTM.

**Art.2º** Os créditos tributários referidos no art. 1º deste Decreto, arrecadados e retidos que ainda não tenham sido repassados ao erário municipal até a publicação deste Decreto, excepcionalmente, terão seus vencimentos prorrogados por até 60 (sessenta dias) a partir do vencimento destes tributos.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,**  
em 29 de junho de 2017.

  
Ivo Ferreira Gomes  
**PREFEITO DE SOBRAL**

  
RICARDO SANTOS TEIXEIRA  
**SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**